



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 – PROMOVIDO PELA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE – SC.

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA
OBJETIVA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi tempestiva e regularmente interposto por candidato(a) concorrente à vaga do cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nos termos do Capítulo VII, do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste – SC, os quais foram conhecidos e julgados nos termos da fundamentação abaixo:

Questão nº 25 – Conhecimentos Gerais relacionados à Educação – da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental; a mesma questão consta da prova aplicada aos concorrentes às vagas dos demais cargos de Professor e, ainda aos concorrentes às vagas dos cargos de Secretário Administrativo e de Supervisor Escolar.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um/uma).



Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do cargo de **Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, cargo esse contemplado no Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste – SC, em face da questão número **vinte e cinco** da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do mencionado cargo e dos demais concorrentes às vagas do cargo de **Professor** (Educação Infantil, anos Iniciais do Ensino Fundamental, Artes, Educação Física, Geografia e Língua Inglesa) e, ainda, aos concorrentes dos cargos de **Secretário Administrativo** e de **Supervisor Escolar**.

A questão número **vinte e cinco** está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para a segunda parte da prova, relacionada aos "*Conhecimentos Gerais relacionados à Educação e às práticas Pedagógicas, inclusive legislação (Direito) educacional*", conforme fora publicado no ANEXO III, do Edital nº 001, de 24 de fevereiro de 2012, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012.

A questão contraditada tem o objetivo de aferir conhecimentos relacionados às incumbências (deveres e funções fundamentais) dos docentes, consoante determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), aprovada pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1993.



O(a) recorrente, em suas razões de recurso alega:

Segundo a LDB, sobre a organização da Educação, os itens existentes na própria lei são I, II, III, V e VI, porém nas opções oferecidas não constam todos estes que foram citados na questão, tornando todas as respostas incompletas.

Além das sucintas, porém, não claras alegações, o(a) recorrente nada pede, assim como, não apresenta qualquer referencial legal ou bibliográfico para fundamentar o que alega.

O gabarito preliminar para a questão número **vinte e três** da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos relacionados ao magistério indica como **correta** a alternativa identificada pela letra "C".

É, em síntese, o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Para melhor compreensão da questão contraditada e das razões que fundamentam e justificam as pretensões dos(as) recorrentes, na sequência, a transcrição integral da questão número **vinte e cinco**.

25) A LDB (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), quando trata da organização da Educação, destaca quais são as incumbências (deveres e funções fundamentais) dos docentes, conforme se destaca nos itens seguintes:

- I – Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- II – Cumprir o plano de trabalho, proposto pela direção do estabelecimento de ensino.



III – Zelar pela aprendizagem dos alunos.

IV – Cumprir o calendário específico para a recuperação dos alunos de menor rendimento, conforme for estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

V – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, considerados como letivos os dias dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, além daqueles destinados às atividades cívicas e culturais.

VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Estão **de acordo** com a LDB as afirmativas dos itens:

A () I, III, IV, V e VI.

B () II, III, IV e VI, apenas.

C () I, III e VI, apenas.

D () II, IV e V, apenas.

A questão está relacionada às incumbências dos docentes, conforme regrado no art. 13 da LDB:

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.



Não sobra espaço para discussão. Ao se confrontar a redação dos itens da questão nº 25, com as disposições dos incisos do art. 13, da LDB, percebe-se que os itens II, IV e V, estão incorretos, **NÃO ESTÃO DE ACORDO com a LDB. CORRETOS e DE ACORDO COM A LDB, apenas os itens I, III e VI**, exatamente conforme indica a alternativa "C".

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO para MANTER INCÓLUME o gabarito para a questão número VINTE E CINCO da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e para os demais concorrentes às vagas do cargo de Professor (Educação Infantil, anos Iniciais do Ensino Fundamental, Artes, Educação Física, Geografia e Língua Inglesa) e, ainda, aos concorrentes dos cargos de Secretário Administrativo e de Supervisor Escolar. Decisão que se adota em conformidade com as disposições do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012 promovido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste – SC.**

Herval d'Oeste – SC, 24 de abril de 2012.

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel